Habilitações literárias; Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de contribuinte;
Comprovativos da experiência profissional e comprovativos da avaliação de desempenho relevantes nos termos da legislação aplicável;
Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado de comprovativos dos factos nele alegados;

10.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.
10.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Vouzela) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo.9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo.3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Vouzela e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira.*

301727263

JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA

Aviso n.º 9074/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100-99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidades do Pessoal ao serviço desta Junta de Freguesia, referente a 31 de Dezembro de 2008.

27 de Março de 2009. — O Presidente, *José Pedro Resende Barroco*.

301629901

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURIÇAL

Contrato n.º 86/2009

Recrutamento em Regime de Emprego Público por Tempo Indeterminado

Nos termos da portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a abertura de procedimento concursal comum, para o exercício de funções na Junta de Freguesia de Louriçal — Pombal, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho;
Postos de trabalho — 1 Assistente Técnico — *a*): 1 Assistente Operacional — *b*), ambos em regime de emprego público por tempo indeterminado.
Local de Trabalho — Freguesia de Louriçal
Esta Junta está dispensada da consulta prévia à ECCRC devido à recente entrada em vigor do diploma, não existindo candidatos em situação de reserva (art. 4.º n.º 3).
1) Condições de admissão;

a) Experiência: Exigência no mínimo de 10 anos na actividade a executar; Experiência comprovada ao nível de contabilidade (POCAL), processamento de salários e PAC (Posto de Atendimento ao Cidadão).

a) Sem relação jurídica de Emprego Público.
b) Experiência: Exigência no mínimo de 4 anos. Experiência na área de atendimento, arquivo e PAC (Posto Atendimento ao Cidadão)

b) Sem relação Jurídica de Emprego Público.

a) e *b*) — Escolaridade mínima obrigatória para o exercício das funções (é obrigatório apresentar o certificado do nível de habilitações correspondente.
a) e *b*) — Experiência comprovada por documento da entidade patronal.
a) e *b*) — è obrigatório a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

2) Formalização de Candidatura:
A candidatura é efectuada em suporte de papel e entregue no prazo de 10 dias nos serviços desta Junta de Freguesia, sito na Rua da Misericórdia, n.º 16, acompanhada de cópia de BI e NIF e cópia do certificado de habilitações autenticada.
3) A selecção será feita através de avaliação curricular e entrevista por motivo de urgência na contratação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
4) A falta de entrega, dentro do prazo, de qualquer um dos documentos que constituem o processo de candidatura previsto nos n.º 1 e 2, implica a exclusão do processo de selecção.
Composição do Júri:

Manuel Jordão Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia
Vogais efectivos:

1.º Vítor Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia
2.º António Rosa de Carvalho, Secretário da Junta de Freguesia.

Vogal Suplente;

1.º Maria José Maia Almeida Pires
2.º Ricardo Caiano

Os resultados finais do procedimento concursal serão divulgados na página electrónica desta entidade (www.jf-lourical.pt)

22 de Abril de 2009. — O Presidente, *Manuel Jordão Gonçalves*.

301711962

JUNTA DE FREGUESIA DE TAROUQUELA

Aviso n.º 9075/2009

Juvenal Pereira Monteiro, presidente da Junta de Freguesia de Tarouquela, Município de Cinfães:

Torna público para os devidos efeitos que se encontra aberto para apreciação e discussão pública Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança, de Taxas e Licenças da Freguesia de Tarouquela.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Juvenal Pereira Monteiro*.

Preâmbulo

Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças da Freguesia de Tarouquela

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Tarouquela, encontrando-se em apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças da Freguesia, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Junta de Freguesia de Tarouquela.